

Ofício Nº 258/2022/GAB-SEMUS

Barra do Corda/MA, 10 de agosto de 2022.

À senhoria

Mikaela Oliveira Cabral

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Encaminhamento de documentação – Reequilíbrio dos valores de soros hospitalares

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente expediente para encaminhar a documentação em anexo para vosso conhecimento, referente à solicitação da empresa HOSPMED EIRELI, CNPJ nº 00.156.820/0001-77, para realinhamento dos valores dos soros hospitalares, constante do Pregão eletrônico nº 71/2022.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



NAKYOANE CUNHA ANDRADE

Secretária de Saúde Interina do município de Barra do Corda
Portaria nº 06/2022



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 06/2022 – GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE **SECRETÁRIA DE SAÚDE
INTERINA** DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, NAKYOANE CUNHA ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº
008.286.273-71, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Saúde Interina**
do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA., 10 de janeiro de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MARANHÃO.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2022

TERESINA, 10 DE AGOSTO DE 2022.

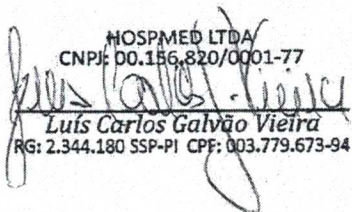
REAJUSTE DE PREÇOS

A EMPRESA **HOSPMED EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 00.156.820/0001-77 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.429.790-0, COM SEDE NESTA CIDADE, NA RUA MATO GROSSO, Nº 1709, BAIRRO CRISTO REI, TERESINA - PI, COM SEU CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU SÓCIO MAJORITÁRIO O **LUÍS CARLOS GALVÃO VIEIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DO R.G Nº 2.344.180 SSP-PI E CPF/MF SOB O Nº 003.779.673-94, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA HUGO NAPOLEÃO, Nº 1281 – APARTAMENTO 1401, BAIRRO JOCKEY, TERESINA-PI, VEM MUITO RESPEITOSAMENTE, À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, SOLICITAR A **REALINHAMENTO** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022, REFERENTE AOS CONTRATOS Nº 352 E 411, COM BASE NA LEI FEDERAL DE Nº 8;666/93, CAPÍTULO III, SEÇÃO III, ARTIGO 65, PARTE II – LETRA D, DEVIDO AO REAJUSTE DE PREÇO.

EM ANEXO COMPROVAÇÃO DOS VALORES DE COMPRA DOS ITENS GANHOS, O MERCADO PASSA POR MOMENTOS DIFÍCILS PARA OS ITENS EM QUESTÃO, FICANDO A EMPRESA COM PROBLEMAS NA ENTREGA DA MERCADORIA LICITADA.

E EMPRESA SEMPRE HONROU COM OS COMPROMISSOS, FAZENDO DA MELHOR FORMA PARA ATENDER AO MUNICÍPIO E PARA QUE NÃO HAJA NENHUM PREJUÍZO À EMPRESA E AO MUNICÍPIO, PEDIMOS REALINHAMENTO CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

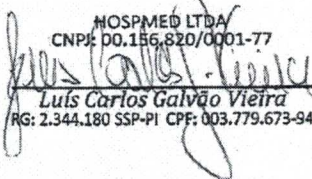
ESTA DECLARAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA MANTER O BOM RELACIONEMNTO ENTRE AS PARTES, UMA VEZ DA IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIRMOS A ENTREGA DOS ITENS GANHOS PELA EMPRESA.

HOSPMED LTDA
CNPJ: 00.156.820/0001-77

Luís Carlos Galvão Vieira
RG: 2.344.180 SSP-PI CPF: 003.779.673-94

CNPJ: 00.156.820/0001-77
HOSPMED EIRELI
Rua Mato Grosso, 1709, Cristo Rei.
CEP: 64.014-150
Teresina-PI

PLANILHA COMPARATIVA – PREÇOS GANHOS x PREÇOS ATUAIS

REAJUSTE						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VALOR GANHO	PREÇO DE COMPRA	VALOR ATUALIZADO
1	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	35.000	R\$ 5,12	R\$ 6,24	R\$ 8,11
2	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FR	2.000	R\$ 3,20	R\$ 4,30	R\$ 5,59
3	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	2.000	R\$ 4,66	R\$ 4,80	R\$ 6,24
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	12.000	R\$ 5,19	R\$ 5,75	R\$ 7,48
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	8.000	R\$ 6,23	R\$ 5,19	R\$ 6,75
7	RINGER LACTADO 500ML	FR	22.000	R\$ 5,84	R\$ 7,42	R\$ 9,65
8	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	3.000	R\$ 3,94	R\$ 7,09	R\$ 9,22

HOSPMED LTDA
 CNPJ: 00.156.820/0001-77

 Luis Carlos Galvão Vieira
 RG: 2.344.180 SSP-PI CPF: 003.779.673-94

CNPJ: 00.156.820/0001-77
 HOSPMED EIRELI
 Rua Mato Grosso, 1709, Cristo Rei.
 CEP: 64.014-150
 Teresina-PI



Análise de Pedido

12

4

Fracionado Distribuidor

NORDESTE + PA

510738 HOSPMED EIRELI

UF: PI Cidade: TERESINA

Rep: MELO REPRES.

Canal: Distribuidor

Valor Pedido: -

Peso: 1.467 KG

Item	Qtde	Produto	PçPedido	Autorizado	- 20.602,50	Total	Peso
40000390	500	GLICOSE 5% SF 250 ML		4,800	(2.400,00)	-	143,50
40000391	510	GLICOSE 5% SF 500 ML		6,240	(3.182,40)	-	281,52
40000392	500	GLICOSE 5% SF 100 ML		4,300	(2.150,00)		275,00
4124	500	CLOR. SODIO 0,9% 100ML		5,750	(2.875,00)	-	61,00
4130	500	CLOR. SODIO 0,9% 250ML		5,190	(2.595,00)	-	142,00
4191	510	RINGER C/ LACTATO 500ML		7,420	(3.784,20)	-	282,03
4141	510	GLICOFISIOLOGICO 500ML		7,090	(3.615,90)	-	282,03
		-		-	-	-	0,00
		SEGUE A COTAÇÃO		-	-	-	0,00
		ESTOU SEM PREVISÃO DE ENTREGA		-	-	-	0,00
		DOS PRODUTOS		-	-	-	0,00
		-		-	-	-	0,00
		-		-	-	-	0,00
		-		-	-	-	0,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022/ PMBDC – MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento TERMO ADITIVO, que tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de soluções hospitalares (soros), para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda – MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do termo aditivo, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 11 de agosto de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda - MA

PORTARIA Nº 256/2021 – GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**“NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS DE
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DE BARRA DO
CORDA-MA”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, Mikaela Oliveira Cabral, inscrita no CPF sob o número:637.928.693-49, para exercer o **cargo de comissão de Pregoeira** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, Simone Lopes Dos Santos, inscrita no CPF sob o número:332.388.538-48, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de equipe de apoio de pregoeira** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, José Petrônio Carvalho Pereira Filho, inscrito no CPF nº 029.253.483-35, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação - CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos catorze de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 14 de Junho de 2021.



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

MINUTA TERMO ADITIVO Nº ____/2022

MINUTA TERMO ADITIVO Nº ____/2022, AO CONTRATO Nº 352/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA E A EMPRESA HOSPMED EIRELI.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representada pela Secretária a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **HOSPMED EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77, com sede à **avenida mato grosso, Nº 1709, bairro Cristo Rei em Teresina – PI**, Tel.: (86) 3029-8488, e-mail: hospmedistribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA**, inscrito no CPF nº 003.779.673-94, RG nº 2344180 SSP – PI, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente o **Primeiro Termo Aditivo**, que tem como objeto **contratação de pessoa jurídica para aquisição de soluções hospitalares (soros), para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda – MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 352/2022, e **Primeiro Termo Aditivo** alterando o valor unitário do contrato inicial para acréscimo correspondentes, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant atual	Valor Unitário atual	Percentual de aumento	Valor Unitário após reequilíbrio
1	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	35.000	5,12	58%	8,11
3	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	2.000	4,66	34%	6,24
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FC	12.000	5,19	44%	7,48
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	8.000	6,23	8%	6,75
7	RINGER LACTADO 500ML	FR	22.000	5,84	65%	9,65

8	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	FR	3.000	3,94	134%	9,22
---	--	----	-------	------	------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda (MA), _____ de _____ de _____

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

HOSPMED EIRELI
CNPJ nº 00.156.820/0001-77
LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA
CPF nº 003.779.673-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



1 _____
CPF _____

2 _____
CPF _____

DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES HOSPITALARES (SOROS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURIDICO. CONTRATAÇÃO DE PEESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES HOSPITALARES (SOROS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA. ANALISE JURIDICA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS.HIPOTESE DO ART. 65, II, "d", DA LEI Nº 8.666/93

I – DO RELATÓRIO

1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993. A respeito do pedido da empresa **HOSPMED EIRELI**, inscrito no **CNPJ nº 00.156.820/0001-77**, na qual requer o presente Termo de Aditivo, a alteração da clausula nona do contrato nº 252/2022, alterando o valor unitário do contrato inicial para acréscimo correspondentes.

Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica/CPL
PAB/MA 20-455

1.2. O contrato original tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de soluções hospitalares (soros), para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda – MA.

1.3. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, do aumento dos quantitativos de valores do contrato Administrativo nº 352/2022.

II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto aditar os quantitativos nos termos previstos no art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 Ficando por este termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº 352/2022, alterando o valor unitário do contrato inicial para acréscimo correspondentes, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant atual	Valor Unitário atual	Percentual de aumento	Valor Unitario após reequilíbrio
1	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	35.000	5,12	58%	8,11
3	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	2.000	4,66	34%	6,24
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FC	12.000	5,19	44%	7,48
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	8.000	6,23	8%	6,75
7	RINGER LACTADO 500ML	FR	22.000	5,84	65%	9,65
8	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	3.000	3,94	134%	9,22

Para contratação de pessoa jurídica para aquisição de soluções hospitalares (soros), para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda – MA, e a empresa **HOSPMED EIRELI**.

É o breve relato.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpre esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Assessoria Jurídica/CPL
Data: 22/10/2019
O 65.950.458

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação”[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

Daiana Maria da Silva
Assessoria Técnica/CPL

04. Diante da análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. **352/2022**, e **Primeiro Termo Aditivo** alterando o valor unitário do contrato inicial para acréscimo correspondentes.

Para Contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA.

Pois bem. É sabido que a Administração Pública somente pode realizar obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, conforme disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, cujas regras gerais estão previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nos artigos 54 a 80 dessa norma, o legislador infraconstitucional prevê disposições referentes aos temas da formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão dos contratos firmados com a Administração Pública.

Dentre essas normas, existe possibilidade legal para o realinhamento de preço, consoante se verifica no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, dentre outras passagens desta norma.

Neste esboço, temos que o instituto da "Revisão" nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para a sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

O realinhamento de preços é instituto que possui a finalidade de reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado.

Assim, inequívoco é que há expressa previsão legal para se autorizar o Poder Público a proceder à Recomposição do equilíbrio contratual, bem como, a revisão do contrato administrativo a partir de aumentos ou

decréscimos de valores para reequilibrar seu preço, diante das hipóteses listadas nesta norma, para que nem o Contratante, nem o Contratado, fiquem em condições demasiadamente desfavoráveis em relação ao status quo ante.

No que tange o realinhamento econômico-financeiro nas licitações, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra "Curso de Direito Administrativo", Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".

A revisão, nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para a sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

O realinhamento de preços é instituto que possui a finalidade de reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no artigo 65, inciso II da alínea "d", da Lei nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...) II - por acordo das partes: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou

Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica/CPL
20.05.2018

fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta, ou, quando se tratar de Registro de Preço, da assinatura da Ata; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Em resumo, defendemos a possibilidade jurídica da revisão do preço registrado, com base na teoria da imprevisão.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado nos documentos em anexo, emitido pela secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 65, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica de saúde.

IV- CONCLUSÃO

Assessoria Jurídica
Danilo Victor da Silva
20.05.18
CPL

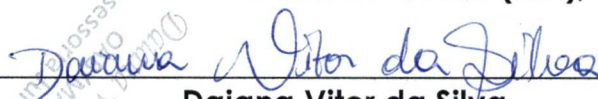
Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Primeiro Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Neste termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, Preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 12 de Agosto de 2022.



Daiana Vitor da Silva

OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022/ PMBDC – MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de aditamento de alteração do valor do **contrato 352/2022**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022/ PMBDC – MA**, que tem por objeto **contratação de pessoa jurídica para aquisição de soluções hospitalares (soros), para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda – MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para **RATIFICAÇÃO**, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 12 de agosto de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022/ PMBDC – MA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de acréscimo de valor, do **CONTRATO**, Conforme permitido pelo Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, e suas alterações., CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo do Contrato nº 352/2022**, que tem como objeto **contratação de pessoa jurídica para aquisição de soluções hospitalares (soros), para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda – MA**, através da empresa **HOSPMED EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77, com sede à **avenida mato grosso, Nº 1709**, bairro **Cristo Rei** em **Teresina – PI**, Tel.: (86) 3029-8488, e-mail: **hospmedistribuidora@gmail.com**, neste ato representado pelo Sr. **LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA**, inscrito no CPF nº 003.779.673-94, RG nº 2344180 SSP – PI, cujo alteração da Cláusula Nona do **contrato nº. 352/2022**, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes acréscimo correspondentes, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant atual	Valor Unitário atual	Percentual de aumento	Valor Unitario após reequilíbrio
1	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	35.000	5,12	58%	8,11
3	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	2.000	4,66	34%	6,24
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FC	12.000	5,19	44%	7,48
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	8.000	6,23	8%	6,75
7	RINGER LACTADO 500ML	FR	22.000	5,84	65%	9,65

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 12 de agosto de 2022.


Maria Edvânia Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

MINUTA TERMO ADITIVO Nº 01/2022, AO CONTRATO Nº 352/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA E A EMPRESA HOSPMED EIRELI.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representada pela Secretária a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **HOSPMED EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77, com sede à **avenida mato grosso, Nº 1709, bairro Cristo Rei em Teresina – PI**, Tel.: (86) 3029-8488, e-mail: hospmedistribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA**, inscrito no CPF nº 003.779.673-94, RG nº 2344180 SSP – PI, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente o **Primeiro Termo Aditivo**, que tem como objeto **contratação de pessoa jurídica para aquisição de soluções hospitalares (soros), para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda – MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 352/2022, e **Primeiro Termo Aditivo** alterando o valor unitário do contrato inicial para acréscimo correspondentes, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant atual	Valor Unitário atual	Percentual de aumento	Valor Unitário após reequilíbrio
1	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	35.000	5,12	58%	8,11
3	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	2.000	4,66	34%	6,24
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FC	12.000	5,19	44%	7,48
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	8.000	6,23	8%	6,75
7	RINGER LACTADO 500ML	FR	22.000	5,84	65%	9,65

LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394

Assinado de forma digital por
LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394
Dados: 2022.08.19 11:35:00 -03'00'

8	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	FR	3.000	3,94	134%	9,22
---	---------------------------------------	----	-------	------	------	------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2022

Nakyoane Cunha Andrade

NAKYOANE CUNHA ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Maria Edivania P. Silva

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

Coordenadora de receita e despesa

CONTRATANTE

LUIS CARLOS GALVAO

GALVAO

VIEIRA:00377967394

Assinado de forma digital por LUIS
CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394
Dados: 2022.08.19 11:35:17 -03'00'

HOSPMED EIRELI

CNPJ nº 00.156.820/0001-77

LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA

CPF nº 003.779.673-94

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 *João Marcos Pereira da Costa* CPF *064.486.323-44*
2 *Mônica Rodrigues Lima* CPF *614.902.553-31*

MAURICIO REGO SILVA
CARDOSO:80330010387

Assinado de forma digital por
MAURICIO REGO SILVA
CARDOSO:80330010387
Dados: 2022.08.19 11:35:36 -03'00'

RICARDO SOUSA
LIMA:05419485397

Assinado de forma digital por
RICARDO SOUSA
LIMA:05419485397
Dados: 2022.08.19 11:35:47 -03'00'



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.165/2022 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 352/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: HOSPMED EIRELI, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 252/2022, e Primeiro Termo Aditivo alterando o valor unitário do contrato inicial para acréscimo correspondentes, conforme tabela, abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant atual	Valor Unitário atual	Percentual de aumento	Valor Unitário após reequilíbrio
1	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	35.000	5,12	58%	8,11
3	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	2.000	4,66	34%	6,24
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FC	12.000	5,19	44%	7,48
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	8.000	6,23	8%	6,75
7	RINGER LACTADO 500ML	FR	22.000	5,84	65%	9,65
8	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	3.000	3,94	134%	9,22

DATA: Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2022.

ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE

CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.165/2022 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 352/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: HOSPMED EIRELI, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 252/2022, e Primeiro Termo Aditivo alterando o valor unitário do contrato inicial para acréscimo correspondentes, conforme tabela, abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant atual	Valor Unitário atual	Percentual de aumento	Valor Unitario após reequilíbrio
1	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	35.000	5,12	58%	8,11
3	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	2.000	4,66	34%	6,24
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FC	12.000	5,19	44%	7,48
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	8.000	6,23	8%	6,75
7	RINGER LACTADO 500ML	FR	22.000	5,84	65%	9,65
8	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	3.000	3,94	134%	9,22

DATA: Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2022.

ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE

CARGO: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda
– MA



Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

	liverpool p/caixa		046				
8	Baquetas para bumbo de veludo	PHOENIX	MACANETA PONTA PELUCIA D,984	UND	50	R\$ 18,84	R\$ 942,00
9	Baqueta para surdo	MASTER	MT 18	UND	16	R\$ 10,01	R\$ 160,16
10	Baquetas para Tarol	MASTER	MT-11	UND	30	R\$ 9,44	R\$ 283,20
11	Esterinhas 14*30 phoenix	PHX	PHX30 FIOS	UND	30	R\$ 23,70	R\$ 711,00
12	Peles de bombo 22"	IZZO	P2	UND	16	R\$ 48,99	R\$ 783,84
13	Peles bateadeiras de tarol grossa 14" bnb/conexão /phoenix	PHOENIX	GROSSA	UND	25	R\$ 18,99	R\$ 474,75
14	Peles bateadeiras de tarol resposta leitosa 14"	PHOENIX	CRISTAL	UND	25	R\$ 18,99	R\$ 474,75
	Valor Total						R\$ 26.732,74

Barra do Corda/MA, 17 de agosto de 2022.

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e Despesas

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 141912daa1517234b898e2485370db3d93622f35

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.165/2022 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 352/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: HOSPMED EIRELI, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 252/2022, e Primeiro Termo Aditivo alterando o valor unitário do contrato inicial para acréscimo correspondentes, conforme tabela, abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant atual	Valor Unitário atual	Percentual de aumento	Valor Unitário após reequilíbrio
1	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	35.000	5,12	58%	8,11
3	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	2.000	4,66	34%	6,24
5	SOROFISIOLOGICO 0,9% 100ML	FC	12.000	5,19	44%	7,48
6	SOROFISIOLOGICO 0,9% 250ML	FR	8.000	6,23	8%	6,75
7	RINGER LACTADO 500ML	FR	22.000	5,84	65%	9,65
8	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	FR	3.000	3,94	134%	9,22

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



DATA: Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2022.
ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE
CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 7ff300e15edc34203d67177527761b92ccdb88ee



será de R\$ 644.325,19 (seiscentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos). **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 44.3.02.01.116 – Operação / Manut. Estação Trat. De Esgoto (ETE). **DA RESOLUTIVA:** Encerra-se antecipadamente o termo aditivo no caso de assinatura de novo contrato decorrente da conclusão de procedimento licitatório nº 123.411/2022. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo Administrativo nº 137.590/2022/EMSERH e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH c/c Cláusulas Quarta e Décima Sexta do Contrato Original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, é assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo. **DA DATA DE ASSINATURA:** 12.08.2022. São Luís (MA), 15 de agosto de 2022. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** Presidente da EMSERH.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

EXTRATO DA RESENHA DO ADITIVO Nº 003/2022/01-02
Processo administrativo de contratação: 0703/2021. **Processo administrativo do aditamento:** 01728/2022. **Número do Aditivo:** 003/2022/01-02. **Contratante:** Empresa Maranhense de Administração Portuária. **CNPJ/Contratante:** 03.650.060/0001-48. **Signatários/Contratante:** Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP, CPF 013.769.717-12; Jailson Macedo Feitosa Luz, Diretor de Operações no exercício da Diretoria de Engenharia e Manutenção da EMAP, CPF 354.583.563-49. **Contratado:** EXE ENGENHARIA LTDA. **CNPJ:** 03.578.854/0001-48. **Signatário(s)/Contratado:** Sr. Rubens da Costa Sabino Filho, portador da Cédula de Identidade

profissional CREA-RJ nº 38915/D, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 516.758.897-91 e a Sra. Mirna Sommer da Rocha Maron, portador da Cédula de Identidade nº 5.887.265-2 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.597.899-20. **Objeto do contrato:** serviços de inspeção de estruturas e edificações, Assessoramento e Desenvolvimento de Relatórios, Estudos, Laudos de estruturas e edificações da Empresa Maranhense de Administração Portuária, elaboração de projetos básicos para execução dos serviços apontados como necessários pelos laudos e estudos elaborados, no Porto do Itaqui, São Luís/MA. **Objeto do termo aditivo:** acréscimo de valores ao Contrato nº 003/2022/00-02. **Valor:** R\$ 128.956,41 (cento e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos). **Fundamentação legal:** Lei nº 13.303/2016, Art. 81, Inciso I e II e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, Art. 166, I e II c/c § 1º. **Data da assinatura:** 16/08/2022. **Publique-se.** São Luís, 17 de Agosto de 2022. **Enviado para publicação por:** Genivaldo Silva Carvalho, Matrícula nº 0303.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018 Modalidade de Licitação: Tomada de Preço Nº da Licitação: 006/2018. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE DUAS ARENAS DE BEACH SOCCER NOS POVOADOS PIRANHAS E PEDRAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO (CONTRATO DE REPASSE 1028.621-56/ CONTRATO SICONV Nº 831865/2016). **CONTRATADA:** TECNIC CONSTRUTORA LTDA. **CNPJ:** 04.717.160/0001-07. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA. **CNPJ:** 01.562.914/0001-09. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de julho de 2022. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 06 de julho de 2023. **VALOR** 304.596,40 (trezentos e quatro mil reais, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). **PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, 06 de julho de 2022. **Thalita e Silva Carvalho Dias - PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.165/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 352/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022. **TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado:** HOSPMED EIRELI, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 252/2022, e Primeiro Termo Aditivo alterando o valor unitário do contrato inicial para acréscimo correspondentes, conforme tabela, abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant atual	Valor Unitário atual	Percentual de aumento	Valor Unitário após reequilíbrio
1	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	35.000	5,12	58%	8,11
3	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	2.000	4,66	34%	6,24
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FC	12.000	5,19	44%	7,48
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	8.000	6,23	8%	6,75
7	RINGER LACTADO 500ML	FR	22.000	5,84	65%	9,65
8	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	3.000	3,94	134%	9,22

DATA: Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2022. **ASS:** NAKYOANE CUNHA ANDRADE **CARGO:** Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES AO CONTRATO Nº 188/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 04/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 210.660.004/2022-**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para

alimentação escolar no ano de 2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** CF ARAUJO COMERCIO - EPP. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** repactuação dos preços tendo em vista o aumento que os gêneros alimentícios vêm tendo. Passa-se a vigor a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2022. **BASE LEGAL:** Art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93 e suas alterações pos-